

Processo CEE nº 0912/76

INTERESSADO: ROMEU RODRIGUES DE SOUZA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar
e disciplina Cinesiologia, Departamento de Disciplinas Básicas, da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

RELATOR : CONSELHEIRO HENRIQUE GAMBA

Parecer nº 813/76; CTG; Aprov. em 13/10/76

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO :

O prof. Romeu Rodrigues de Souza é indicado pelo senhor Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí para lecionar a disciplina Cinesiologia, no Departamento de Disciplinas Básicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO : indicado

O professor/ é graduado pela Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, ano 1968.

Em 1969, exerceu as funções de Instrutor de Anatomia, Histologia e Embriologia na mesma Faculdade, tendo no ano seguinte sido designado para Auxiliar de Ensino.

Em 1973 matriculou-se no Curso de Pós-Graduação em Anatomia, nível de Doutorado, no Departamento de Anatomia do Instituto de Ciências Biomédicas do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo; concluiu todos os pré-requisitos em 1975, faltando a defesa de tese.

Tem trabalhos publicados na área de sua especialização. A grade horária apresentada demonstra compatibilidade de tempo.

II- CONCLUSÃO

Favorável à solicitação da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí para que o professor Romeu Rodrigues de Souza leccione a

disciplina Cinesiologia no Departamento de Disciplinas Básicas --
classificação de Professor I.

São Paulo, 06 de outubro de 1976.

a) Conselheiro Henrique Gamba- Relator -

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, xxxxxx xxxxxxxx xxxxxx xxxxxxxx, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13/10/1976.

a) Conselheiro: Paulo Gomes Romeo - Presidente -

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de outubro de 1976.

a) Cons. LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente